



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 19/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no importe de R\$ 1.200.000,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para atender a seguinte programação, criando a seguinte dotação orçamentária:

| Ficha                   | Dotação orçamentária/Fonte                                                                                                               |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1157                    | 02.12.01.26.122.0003.2161.3.3.50.41.00 – Contribuição para Entidade (Associação dos Produtores Rurais da Região do Taquaril) FONTE – 170 |
| TOTAL: R\$ 1.200.000,00 |                                                                                                                                          |

Parágrafo único. Para fazer face a abertura do crédito, fica anulada no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária:

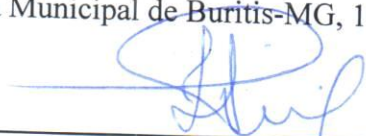
| Ficha                   | Dotação orçamentária/Fonte                                                  |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 533                     | 02.07.02.18.541.0023.1043.4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis - FONTE – 170 |
| TOTAL: R\$ 1.200.000,00 |                                                                             |

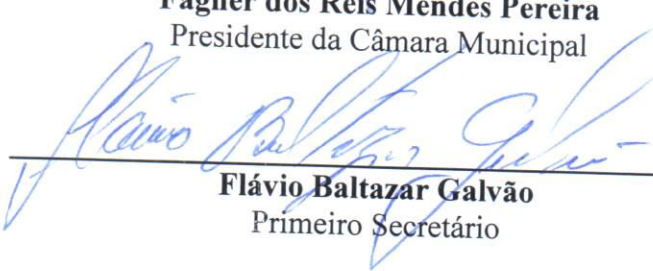
Art. 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 3º O presente crédito adicional especial destina-se à Associação dos Produtores Rurais da Região do Taquaril.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Buritis-MG, 15 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Fagner dos Reis Mendes Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Flávio Baltazar Galvão**  
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 26/2022. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em única votação no dia 15/07/2022 por 06 votos favoráveis e 00 voto contrário

**Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000**  
**CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527**  
**Site: [www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) - E-mail: [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)**